Lei nº 1.248 de 19 de Dezembro de 2.007.
(Dispõe sobre a inserção de dizeres ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 728 de 10 de junho de 1997 e dá outras providências).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele **Sanciona** e **Promulga** a seguinte **LEI:**

LEI

Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 728 de 10 de junho de 1997, os seguintes dizeres :

Artigo 1º: - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95, **e posteriores alterações.**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 728 de 10 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.007.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal